



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.200

de 28 de Maio de 2014.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão as seguintes classificações:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde

33.90.36 – Outros Serv. de Terceiros P. Física - FR 5 CA 300.0059 Progr..Mais Médicos.....R\$25.000,00

33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica - FR 5 CA 300.0059 Progr..Mais Médicos.....R\$ 5.000,00

33.90.46 – Auxílio Alimentação- FR 5 CA 300.0059 Progr..Mais Médicos.....R\$40.000,00

TOTAL .....R\$70.000,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente do Excesso de Arrecadação de recurso vinculado a ser transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, para o Programa “Mais Médicos”, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação e efetuar a transposição de uma categoria econômica para outra, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário